



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI N° 1.522/2013

DE 11 DE MARÇO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO  
ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL  
N.º 1.772 DE 09 DE MAIO DE  
2005. .

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.172 de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - A tarifa de preço público para fornecimento de água tratada em Chapada dos Guimarães só será alterada após prévia autorização da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ DE SOUZA NEVES**  
Prefeito Municipal